

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MULTIPAR S/A, PLANEJAMENTO E CORRETAGEM DE SEGUROS PELA ENERGISA S/A**

*Que entre si celebram*

**ENERGISA S/A**, companhia aberta com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, n.º 463, 4º andar (parte), Centro, CEP 20071-003, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.864.214/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**INCORPORADORA**”);

e

**MULTIPAR S/A, PLANEJAMENTO E CORRETAGEM DE SEGUROS**, sociedade anônima com sede na Cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 930 (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.595.314/0001-24, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**INCORPORADA**”);

**INCORPORADORA** e **INCORPORADA** conjuntamente denominadas simplesmente “**PARTES**”,

tendo por finalidade promover a incorporação na forma dos artigos 224, 225, 227 e 264 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

*Considerando que:*

- (i) a **INCORPORADORA** é controlada pela **INCORPORADA**;
- (ii) a reorganização societária envolvendo a **INCORPORADORA** e a **INCORPORADA** resultará na simplificação da estrutura atual, através da consolidação das **PARTES** em uma única companhia, consubstanciando-se tal reorganização em uma das etapas do plano de desverticalização exigido nos termos da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, alterada pela Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004, cujo objetivo é a segregação de acervo de participação em sociedades de geração e distribuição de energia elétrica, de forma a promover maior eficácia e sinergia das atividades das **PARTES**, havendo, ainda, adequação da carga tributária nas operações entre as **PARTES**;

- (iii) a reorganização societária ora proposta foi previamente aprovada pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme Resolução Autorizativa n.º 771, de 19 de dezembro de 2006, que constitui o **Anexo A** ao presente instrumento;
- (iv) a incorporação pretendida é uma reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a **INCORPORADORA** é controlada pela **INCORPORADA**, não se configurando, portanto, hipótese de concentração econômica decorrente da consolidação das atividades das **PARTES** em uma única companhia e, por essas razões, não havendo necessidade de submissão da operação ora proposta à análise dos órgãos de defesa da concorrência, conforme jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE; e
- (v) o laudo de avaliação contábil do acervo líquido da **INCORPORADA**, descontada a participação que a **INCORPORADA** detém no capital social da **INCORPORADORA**, elaborado por empresa especializada previamente contratada pelos administradores das **PARTES**, está de acordo com o pretendido na realização da operação de incorporação;
- (vi) concluída a operação de incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, serão transferidos para a **INCORPORADORA** acervo líquido anteriormente detido pela sociedade controladora Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina não relacionado à concessão de distribuição de energia elétrica da referida sociedade, conforme determinado pela Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, alterada pela Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004 e pela Resolução Autorizativa n.º 771 acima mencionada;

Os administradores das **PARTES**, por este e na melhor forma de direito, vêm propor a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, firmando, assim, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação (“**Protocolo e Justificação**”), que tem por objetivo fixar, na forma dos artigos 224, 225, 227 e 264 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os seguintes termos e condições básicas relacionadas à referida incorporação:

## **1. DAS BASES DA INCORPORAÇÃO**

1.1. A **INCORPORADORA** realizará a incorporação da **INCORPORADA**, passando seu acervo líquido contábil para a **INCORPORADORA**, que a sucederá a título universal, na forma da lei (“**Incorporação**”).

1.2. Os saldos das contas credoras e devedoras da **INCORPORADA** passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, fazendo-se as necessárias adaptações.

1.3. A avaliação do acervo líquido da **INCORPORADA** foi feita a valor contábil pela empresa especializada indicada no item 2.1 abaixo, na data-base estabelecida no item 2.3 abaixo e com base nos critérios previstos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para elaboração de demonstrações financeiras.

1.4. Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a serem vertidos para a **INCORPORADORA**, são aqueles detalhadamente descritos no laudo de avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da **INCORPORADA**.

1.5. A **INCORPORADORA** se compromete, efetivada a Incorporação, a cumprir todas e cada uma das obrigações legais e contratuais contraídas pela **INCORPORADA** até a data da efetiva implementação da Incorporação.

1.6. Competirá à administração da **INCORPORADORA** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo por sua conta todos os custos e despesas oriundas de tal implementação.

1.7. A **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito.

## 2. DA AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA INCORPORADA - DATA-BASE DA AVALIAÇÃO

2.1. A administração de cada uma das **PARTES** promoveu a contratação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, n.º 90, grupo 1.802, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.281.922/0001-70 (“**Empresa Especializada**”), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para a **INCORPORADORA** (“**Laudo de Avaliação Contábil**”), cuja indicação será submetida à ratificação da Assembléia Geral de Acionistas da **INCORPORADORA**, nos termos do artigo 227, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

2.2. O Laudo de Avaliação Contábil, elaborado pela Empresa Especializada, constitui o **Anexo B** ao presente Protocolo e Justificação, ficando os valores nele especificados subordinados a análise e aprovação pelos acionistas da **INCORPORADORA**, nos termos da lei.

2.3. A avaliação foi efetuada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do Balanço Patrimonial auditado da **INCORPORADA**, levantado em 31 de dezembro de 2006 (“**Data Base da Incorporação**”), apurando-se o valor contábil do patrimônio

líquido da **INCORPORADA** em R\$ 390.182.800,22 (trezentos e noventa milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos reais e vinte e dois centavos), e que resulta, excluída a participação que a **INCORPORADA** detém na **INCORPORADORA**, em um acervo líquido negativo a ser incorporado pela **INCORPORADORA** de R\$ 468.098.589,09 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

### **3. DO TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATÉ A DATA DA INCORPORAÇÃO**

3.1. As variações patrimoniais apuradas a partir da Data Base da Incorporação serão apropriadas pela **INCORPORADORA**, passando-se para seus livros contábeis e efetuando-se as necessárias alterações, independentemente do fato de que a **INCORPORADA** possa continuar, provisoriamente, a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA**

4.1. Para efeitos da Incorporação proposta no presente Protocolo e Justificação, as ações ordinárias do capital social da **INCORPORADORA**, ora de propriedade da **INCORPORADA**, serão entregues aos acionistas da **INCORPORADA**, de acordo com o previsto no item 4.2 abaixo, procedendo-se aos necessários ajustes e adaptações nos registros societários e contábeis da **INCORPORADORA**. Em decorrência da transferência, os acionistas da **INCORPORADA** deverão substituir o investimento na **INCORPORADA** pelo investimento na **INCORPORADORA** em seus registros.

4.2. O capital social da **INCORPORADORA**, em decorrência da Incorporação do acervo líquido negativo da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, será reduzido no valor de R\$ 468.098.589,09 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos), com redução do número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem atribuídas aos acionistas da **INCORPORADA**, sendo, portanto, as 17.244.047 (dezessete milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, quarenta e sete) ações de emissão da **INCORPORADORA** a serem detidas pela **INCORPORADA** atribuídas aos acionistas da **INCORPORADA**, proporcionalmente às participações por eles detidas no capital social da **INCORPORADA**.

4.3. O estatuto social da **INCORPORADORA** será alterado para refletir a redução do capital social em decorrência da Incorporação, passando o art. 4º do estatuto social da **INCORPORADORA** a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O capital social é de R\$ 287.804.952,21 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), dividido em 17.245.820 (dezesete milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, oitocentas e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

4.4. Eventuais ágios registrados nas contas de investimentos da **INCORPORADA** a serem vertidos à **INCORPORADORA** em decorrência da Incorporação terão o mesmo tratamento daquele atualmente conferido pela **INCORPORADA**.

## 5. DA VERIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES, PARA FINS DO ART. 264 DA LEI Nº 6.404

5.1. As Administrações das **PARTES** determinaram a contratação da Empresa Especializada, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação dos patrimônios líquidos das **PARTES**, segundos os mesmos critérios, a preços de mercado, e na mesma Data Base da Incorporação (“**Laudo de Avaliação a Preço de Mercado**”), nos termos do art. 264 e respectivos §§, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5.2. O Laudo de Avaliação a Preço de Mercado constitui o **Anexo C** do presente Protocolo e Justificação.

5.3. O Laudo de Avaliação a Preços de Mercado, elaborado segundo os mesmos critérios e na Data Base da Incorporação em cumprimento ao disposto no artigo 264 da Lei n.º 6.404/76, indica uma relação teórica de substituição de ações da **INCORPORADA** por ações da **INCORPORADORA** de 0,46041356 ação da **INCORPORADORA** para cada 1 (uma) ação da **INCORPORADA**.

	<b>INCORPORADA</b>	<b>INCORPORADORA</b>	<b>Relação Teórica de Substituição (*)</b>
Valor do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado na Data-Base	R\$ 534.676.811,19	R\$ 682.441.589,81	--
Valor do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado na Data Base por ações, para fins da determinação da relação teórica de substituição	R\$ 8,283622	R\$ 17,991698	0,46041356

(\*) Quantidade de ações representativas do capital social da **INCORPORADORA** que serão teoricamente recebidas, respectivamente, por cada 1 (uma) ação da **INCORPORADA**.

## **6. DO REEMBOLSO**

6.1. Não se aplicam as disposições relativas ao reembolso uma vez que a Incorporação será aprovada pela totalidade dos acionistas da **INCORPORADA**.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

7.1. A Incorporação proposta neste Protocolo e Justificação será submetida aos acionistas das **PARTES**, reunidos em Assembléia Geral.

## **8. DA CONCLUSÃO**

8.1. Estas são, Senhores acionistas das **PARTES**, as normas e procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Incorporação, e que os administradores das **PARTES** julgam de interesse social.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2007.

**ENERGISA S/A**

**MULTIPAR S/A, PLANEJAMENTO E CORRETAGEM DE SEGUROS**